



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL



Edital 03/2022

Edital para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) da FURG torna pública as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado – CAPES – Demanda Social. O período de inscrições será de 08 a 10 de abril de 2022 e a bolsa terá vigência a partir de abril de 2022 e será regida pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo o processo seletivo para a concessão de bolsa de mestrado, dos alunos regularmente matriculados no Programa PPGQTA da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), em conformidade com o Programa de Demanda Social da CAPES.

II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 08/04/2022 a 10/04/2022, através da entrega da documentação listada abaixo à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) através do endereço de e-mail ppgquimica@furg.br.

Artigo 3º - São documentos indispensáveis para a inscrição:

- I - Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital);
- II – CPF e RG;
- III – Comprovante de residência na cidade do curso*;
- IV – Currículo lattes documentado

*Está suspensa a exigência do(a) bolsista residir na mesma cidade onde o curso é realizado, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19.

Artigo 4º - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo candidato. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas (Conforme Portaria CAPES Nº 76/2010).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL



XII - Além dos critérios supracitados, para a concessão de bolsa, o mérito acadêmico será avaliado conforme o currículo dos candidatos.

III- DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Artigo 5º - A seleção se dará pela análise de currículo (vide Anexo 1). A Coordenação examinará a documentação dos candidatos e o resultado final da seleção será divulgado na homepage do PPGQTA (<https://ppgqta.furg.br/index.php/pt/>) até o dia 11 de abril de 2022.

IV- DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 6º - A bolsa disponível será distribuída obedecendo a ordem de classificação do Edital 01/2022, sendo 80% destas vagas de ampla concorrência e 20% (por curso) serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG.

V- DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Artigo 7º - A vigência desta seleção encerra quando próximo Edital de Seleção for realizado.

Artigo 8º – Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pela Coordenação.

Rio Grande, 07 de abril de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª Drª Daiane Dias
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____, aprovado(a) na Seleção referente aos editais de ingresso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental, área _____, venho através do presente demonstrar interesse na cota de bolsa de estudo deste programa.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente que a disponibilidade de bolsas é divulgada e prevista no Edital do Bolsas e concordo com as regras para a concessão previstas segundo normas da CAPES, FURG e PPGQTA, assim como estou ciente das normativas vigentes para concessão de bolsas.

Nestes Termos Pede Deferimento

Rio Grande (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura

() Concorre as vagas vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG. Anexar documentação comprobatória.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL



ANEXO 1: Tabela de Pontuação Curricular – Mestrado

Candidato: _____

1. Atuação Profissional

Tipo de documento	Pontos	Quant.	Pontuação do candidato	Pontuação Máxima
1.1. Monitoria	0,5 (por ano)			1,0
1.2. Experiência de Iniciação Científica, Iniciação Docência ou Extensão (voluntária ou com bolsa)	0,7 (por ano)			1,4
1.3. Estágio não-curricular (com comprovação por contrato ou similar)	0,5 (por ano)			1,0
1.4. Experiência Docente (com comprovação por contrato ou carteira assinada)	0,5 (por ano)			2,0
1.5. Experiência técnica/profissional na área	0,25 (por ano)			1,0
1.6. Outros: Ministrante de palestras, ministrante de minicursos, consultoria técnica na área	0,05 (por ativ.)			0,3
Total				
Total normalizado (máximo 4,0 pontos)				

2. Atividades Científicas

Tipo de documento	Pontos	Quant.	Pontuação do candidato	Pontuação Máxima
2.1. Livro - organização, edição ou autoria (com ISBN)	1,0 (por livro)			2,0
2.2. Capítulo de livro (com ISBN)	0,5 (por capí.)			1,0
2.3. Artigo completo aceito ou publicado em revista/periódico (com ISSN)	1,0 (por artigo)			3,0
2.4. Artigo completo ou resumo expandido em anais de congressos	0,5 (por artigo)			1,0
2.5. Pedido de proteção de propriedade intelectual (Depósito de Patente)	1,0 (por patente)			3,0
2.6. Concessão de propriedade intelectual (Concessão de Patente)	2,0 (por patente)			4,0
2.7. Resumo publicado em anais de congressos internacionais	0,3 (por resumo)			1,8
2.8. Resumo publicado em anais de congressos nacionais	0,2 (por resumo)			1,4
2.9. Resumo publicado em anais de congressos regionais ou similares	0,1 (por resumo)			0,5
2.10. Apresentação de pôster em congressos	0,2 (por pôster)			1,0
2.11. Apresentação oral de trabalhos em congressos internacionais e nacionais	0,3 (por aprese.)			1,0
2.12. Apresentação oral de trabalhos em congressos regionais ou similares	0,15 (por aprese.)			0,5
2.13. Participação em congressos e similares	0,05 (por partic.)			0,3
2.14. Participação em minicursos (acima de 8h)	0,1 (por partic.)			0,3
2.15. Prêmios na área	0,2 (por prêmio)			0,4
2.16. Organização de evento	0,1 (por organi.)			0,2
2.17. Participação em direção de entidade/organização estudantil	0,1 (por ano)			0,2
2.18. Participação em órgãos de gestão acadêmica (conselhos, núcleos ou equivalentes)	0,1 (por ano)			0,2
Total				
Total normalizado (máximo 6,0 pontos)				

Para uso da banca avaliadora

Total em 1 (T1):		Total em 2 (T2):		Tf (T1+T2)	
------------------	--	------------------	--	------------	--